



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
C.G.C. 01.612.512./0001-71
DEUS QUER UNIÃO E TRABALHO

Lei nº 119/00.

Baraúna-PB, 11 de setembro de 2000.

Revoga a lei nº 104/2000 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Baraúna – PB;

Faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna –PB, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogado a honraria concedida ao Conjunto Habitacional, construído pela CEHAP, em nome do Sr. **JOSÉ LÍBIO DANTAS**;*

Art. 2º - A Presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito